

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/PMF/SMDU/SESP/2015**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O **COMÉRCIO AMBULANTE EM CAIXA TÉRMICA** NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, PARA A **TEMPORADA DE VERÃO 2015/2016**, NO PERÍODO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015 A 15 DE MARÇO DE 2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.320, Centro, Florianópolis/SC, torna público que estará credenciando os interessados na atividade de **COMÉRCIO AMBULANTE EM CAIXA TÉRMICA** nas praias do município de Florianópolis, para a Temporada de Verão 2015/2016, na condição de **PESSOA FÍSICA**, de acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei nº 2.496/86, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas especificações e condições descritas neste Edital. O credenciamento ocorrerá no período de **20 de outubro a 07 de dezembro de 2015**.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1- **COMÉRCIO AMBULANTE EM CAIXA TÉRMICA:** para venda de água em vasilhame plástico, refrigerante em lata, cerveja em lata, energético e suco industrializado.
- 1.2 - Limites de tamanho da caixa térmica: mínimo de 28 (vinte e oito) litros até no máximo 40 (quarenta) litros.

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**.
- 2.2 - As praias, o número de vagas, as datas e o horário do sorteio entre os requerentes, objetivando preenchimento das vagas, encontram-se especificados no **ANEXO I**.
- 2.3 - Os credenciados ficam sujeitos às condições de realização do comércio estabelecidas por este Edital, em especial nos critérios a serem estabelecidos pelo município no que tange ao direito de explorar a publicidade de marcas nos espaços autorizados das praias de Florianópolis.
- 2.4 - Em cumprimento ao artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei nº 2.496/86, 10% (dez por cento) das vagas por praia, relativas à modalidade deste Edital de Credenciamento, são destinadas às pessoas com deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição.

2.5 - De acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas serão preenchidas preferencialmente por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por Lei está contemplada pela totalidade das vagas para cada praia oferecidas por este Edital de Credenciamento.

2.6 - A inscrição e o Alvará de Licença são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS, sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DA LICENÇA, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

2.7 - Os credenciados poderão informar à SESP, o nome de até **01 (um) empregado** que atuará em conjunto na execução das atividades, apresentando no setor administrativo aos cuidados da Comissão de Licitações o **ANEXO V** preenchido.

2.8 - A habilitação de empregado para auxiliar e apoiar na atividade licenciada **não desobriga o Licenciado de se fazer presente**, uma vez que O ALVARÁ DE LICENÇA É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.

2.9 - Quando houver necessidade do credenciado se ausentar das atividades por motivo justificável (como doença), ele deverá comparecer a SESP para justificar a ausência.

2.10 - Não será concedida à mesma Pessoa Física mais de uma licença para exploração de comércio ambulante referente aos editais de temporada 2015/2016.

2.11 - Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório.

### **3 - DAS VEDAÇÕES**

#### **É vedada a inscrição e participação neste Edital:**

3.1 - De cônjuge, companheiro ou parente até o primeiro grau na condição de pessoa física neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2015/2016, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

3.2 - De cônjuge, companheiro ou parente de membro ou colaborador da Comissão da Temporada 2015/2016, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, cujo(s) responsável(is) seja(m) servidor(es), dirigente(s), parente(s) ou membro efetivo, substituto ou colaborador da Comissão de Licitação.

3.3 - De servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal, segundo a Lei nº 8.666/93.

3.4 - De pessoas que sejam, para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapazes, os relativamente incapazes na forma da Lei, os legalmente impedidos em decorrência da profissão, por efeito de condenação penal ou estrangeiros irregulares no Brasil.

3.5 - Pessoas físicas que não cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de um credenciado neste Edital, sob pena de exclusão sumária de ambos os credenciados.

**Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP**

#### **4 - DO PERÍODO DA LICENÇA**

4.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de Verão 2015/2016.

4.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os credenciados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de onze semanas, iniciando-se em **23/12/2015**, com término em **15/03/2016**.

4.3 - O credenciado poderá solicitar a prorrogação do prazo do Alvará de Licença para atividades **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, apresentando formulário constante do **ANEXO IV** devidamente preenchido. A prorrogação das atividades poderá se estender até a data de **15/05/2015**.

4.4 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

#### **5 – DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO**

##### **5.1 DA PARTICIPAÇÃO**

5.1.1 - Poderão participar deste Edital de Credenciamento

a) Todas as Pessoas Físicas que atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

##### **5.2. - DA INSCRIÇÃO**

5.2.1 - As Pessoas Físicas deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de **20/10/2015** até **07/12/2015**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC, anexando ao mesmo os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.

5.2.2 - As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das 10h às 16h.

5.2.3 - Será indeferido o processo do requerente que não atender aos critérios de inscrição previstos no Edital.

5.2.4 - É permitida apenas uma inscrição por requerente, o que, se descumprido, implicará na análise e validação do último processo protocolado.

5.2.5 - A inscrição é PESSOAL e INTRANSFERÍVEL.

5.2.6 - Os requerentes deverão informar no processo, no momento da inscrição, a praia e a atividade de seu interesse, observadas as vagas constantes do **ANEXO I**.

5.2.7 - A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo.

### **5.3 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

5.3.1 - Toda a documentação exigida por este Edital de Credenciamento, quando apresentada em fotocópia, deverá ser **autenticada em cartório**.

5.3.2 - O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será **INABILITADO** no certame.

#### **5.3.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA:**

a) Documento de identidade - RG com foto;

**a1)** caso o documento esteja danificado ou com expedição antiga que não permita a identificação do requerente, deverá juntar outro documento válido com foto recente;

**a2)** SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

**a3)** NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

b) Cadastro da Pessoa Física – CPF (Caso conste no documento informado no item “a1”), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF;

c) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

d) Escolha da praia e atividade de interesse, **ANEXO VI**.

#### **5.3.4 DOCUMENTO OBRIGATÓRIO ADICIONAL PARA REQUERENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA:**

a) Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

b) Credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas;

- c) Declaração que é portador de necessidades especiais ou com deficiência e que deseja concorrer às vagas com acessibilidade, **ANEXO VI**.

**Parágrafo Primeiro** - O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

**Parágrafo Segundo** - Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

**Parágrafo Terceiro** - Os requerentes inscritos que se declarem portadores de necessidades especiais ou com deficiência e solicitarem concorrer às vagas com acessibilidade, poderão ser encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, para atestar as condições mínimas necessárias para a atividade requerida, ou terem seus documentos encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, em caso de dúvidas da Comissão.

#### **5.4 DO PAGAMENTO**

5.4.1 A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como das taxas processuais.

5.4.2 Somente poderá iniciar a atividade, o Requerente Classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal as seguintes taxas:

5.4.3 Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);

5.4.4 Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.)

5.4.5 Taxa de Licença para Publicidade (T.L.P.). A Taxa de Licença para Publicidade (T.L.P.) será devida somente quando houver direito por parte do credenciado a explorar a própria publicidade.

5.4.6 Taxa de Coleta de Lixo (T.C.L.).

### **6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO**

6.1 - À Comissão de Licitações cabe a análise e julgamento dos processos, bem como a habilitação dos classificados que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento.

## **6.2 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

6.2.1 Os documentos obrigatórios apresentados pelos requerentes serão verificados e serão habilitados os que tiverem apresentado toda a documentação exigida.

6.2.2 Sendo o número de inscritos maior que o número de vagas, conforme **ANEXO I**, os requerentes participarão de sorteio para seleção dos classificados, considerando-se o percentual mínimo de preenchimento de vagas por pessoas maiores de 60 anos e para requerentes portadores de necessidades especiais ou com deficiência. Havendo mais requerentes maiores de 60 anos, portadores de necessidades especiais ou com deficiência que o percentual mínimo exigido por lei, ocorrerá sorteio entre eles para definição dos classificados.

## **6.3 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO**

6.3.1 Estarão PRÉ-CLASSIFICADOS todos os requerentes inscritos que entregarem toda a documentação obrigatória em conformidade com o edital, os quais participarão de sorteio para classificação definitiva.

## **7 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS AGUARDANDO SORTEIO**

7.1 - A LISTAGEM DOS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS AGUARDANDO SORTEIO será divulgada no dia **10/12/2015**, no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br), com cópia para consulta na SESP.

## **8 – DOS RECURSOS**

8.1 - Os requerentes, após a divulgação da listagem dos pré-classificados, poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação dos resultados, qual seja, **10/12/2015**, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, somente através do PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

## **9 – DO SORTEIO ENTRE OS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS**

9.1 - A data e o horário do sorteio, de acordo com a atividade e a praia, encontram-se especificados no **ANEXO I**, definidos pela SMDU/SESP.

9.2 - O local da realização do sorteio será na Passarela Nego Quirido, Centro, Florianópolis, no dia **17/12/2015**, conforme horários estabelecidos no **ANEXO I**.

9.3 - O sorteio ocorrerá apenas para os requerentes que se encontrarem na LISTA DE PRÉ-CLASSIFICADOS, ou seja, os que foram habilitados na documentação obrigatória, sendo que

a quantidade de requerentes empatados deve ser maior que a quantidade de pontos disponíveis nessa praia, conforme **ANEXO I**.

9.4 - Antes do sorteio entre os requerentes pré-classificados, será realizado, quando necessário, sorteio entre requerentes com deficiência pré-classificados.

9.5 - A realização dos sorteios poderá ser acompanhada por representante de cada associação de ambulantes, sendo 04 (quatro) o número máximo de representantes por sorteio.

9.6 - A ausência do requerente pré-Classificado, ou do seu Representante Legal mediante apresentação do documento de identidade para comprovar filiação e/ou procuração registrada em cartório, no horário previsto para participar do sorteio, **IMPEDE** a sua participação.

9.7 - O sorteio entre os requerentes pré-classificados será realizado de acordo com a ordem de entrada do processo, uma vez que o único critério de desempate é o próprio sorteio.

9.8 - Os requerentes que não se classificarem nas vagas disponíveis terão seus nomes dispostos em uma lista de espera, por ordem de sorteio. Essa listagem ficará em poder da SESP durante todo o prazo desse Edital e os requerentes aguardarão a disponibilização de algum ponto do **ANEXO I**, ou que haja a desistência de algum classificado.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Uma vez elaborada a Lista dos Credenciados, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos, em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos, para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** no dia **22/12/2015**, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br).

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES CLASSIFICADOS, DOS RESÍDUOS, DA HIGIENE E DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**

### **11.1 - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

11.2 - Os credenciados deverão exercer a atividade pessoalmente, uma vez que o Alvará de Licença é **PESSOAL** e **INTRANSFERÍVEL**.

11.3 - A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**.

11.4 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

11.5 - Não será permitido outro tipo de caixa térmica, a não ser o modelo especificado no **ANEXO II** deste Edital de Credenciamento.

11.6 - O credenciado deverá retirar da praia diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio.

**Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP**

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar  
Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002  
Telefone: (48) 3251-4900

11.7 - O credenciado não poderá permanecer estacionado em frente de fachadas de restaurantes, bares e tendas de alimentos, respeitando raio de 50 m (cinquenta metros) a partir destes comércios.

11.8 - É permitido o comércio tão somente de líquidos industrializados, ou seja, embalados de fábrica;

11.9 - Os credenciados deverão portar durante todo o período de trabalho:

a) Alvará de Licença original e legível emitido pela SMDU/SESP;

b) Documento de identificação pessoal com foto;

d) Uniforme (camiseta), quando fornecido pela SESP ou pelo patrocinador.

## **12 DOS RESÍDUOS (LIXO)**

12.1 - Todo o comércio ambulante deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo);

12.2 - É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

### **12.3 - DA HIGIENE**

12.4 - Dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.

12.5 - Os produtos que necessitarem ser mantidos sob refrigeração devem ser conservados à temperatura igual ou inferior a 7°C.

### **12.6 - DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**

12.7 - Os vendedores ambulantes devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos.

12.8 - Os vendedores ambulantes devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados.

12.9 - Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações.

12.10 - As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação.

12.11 - Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis.

12.12 - Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.

### **12.13 – PENALIDADES**

12.14 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em

**Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP**

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar

Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002

Telefone: (48) 3251-4900



advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

12.15 - O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

12.16 - O credenciado que não adotar o modelo de caixa térmica autorizado pela SESP, exemplo indicado no **ANEXO II**, considerando suas dimensões e modelo, poderá ter o equipamento apreendido.

12.17 - Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme artigo 16 da Lei nº 2.496/86.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO – USO DE EQUIPAMENTOS E MÍDIAS AUTORIZADAS PELO PATROCINADOR**

13.1 - Os credenciados ficam sujeitos às condições de realização do comércio estabelecidas por este Edital, em especial nos critérios a serem estabelecidos pelo município no que tange ao direito de explorar a publicidade de marcas nos espaços autorizados das praias de Florianópolis.

13.2 - Havendo Patrocinador autorizado pelo Município este poderá ser o fornecedor da caixa térmica a ser utilizada pelo credenciado para exercer a atividade objeto deste Edital.

13.3 - Todo material fornecido por patrocinador autorizado pelo Município para uso na temporada de verão 2015/2016 será entregue ao requerente licenciado mediante assinatura de termo de compromisso para que o material seja devolvido ao final da temporada, ficando a Prefeitura Municipal de Florianópolis isenta de qualquer responsabilidade entre os acordos entre o patrocinador e o credenciado.

13.4 - Caso o patrocinador possua o direito de exploração da marca de produtos que incluam os tipos de bebida: água, refrigerante, cerveja e energético, o credenciado deverá vender **EXCLUSIVAMENTE** os produtos determinados pelo patrocinador.

13.5 - Os credenciados poderão adquirir as bebidas das marcas indicadas pelo patrocinador com qualquer distribuidor da marca, ficando a Prefeitura Municipal de Florianópolis isenta de qualquer responsabilidade oriunda da transação comercial com os fornecedores.

13.6 - Caso haja patrocinador e este não produza ou não tenha especificado para a Prefeitura as marcas de bebidas que tenha interesse na exclusividade do comércio, fica o credenciado livre de qualquer obrigação na comercialização de marca de bebidas.

**Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP**

13.7 - Fica o autorizado credenciado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis livre de qualquer obrigação na comercialização de marca de bebidas, caso a empresa patrocinadora não produza, não possua direito de exploração da marca ou não apresente em sua proposta as marcas de bebidas para quais tenha interesse na exclusividade do comércio.

13.8 - Os únicos produtos que terão exclusividade no comércio da marca indicada pelo patrocinador são as bebidas: água, refrigerante, cerveja e energético.

## **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente do credenciamento dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso, exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente.

14.2 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 - O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer as atividades licenciadas pessoalmente.

14.5 - Os credenciados para a praia do Moçambique estarão sujeitos às normas de utilização do **Parque Florestal do Moçambique**, devendo se adequar às mesmas.

14.6 - A cassação do Alvará de Licença implicará na substituição do credenciado pelo próximo requerente que constar da Lista de Espera, conforme sorteio.

14.7 - As vagas não preenchidas após a publicação da Listagem de Classificação Definitiva, serão ocupadas pelos requerentes da lista de espera, de acordo com a ordem decrescente de classificação por atividade após sorteio, independentemente da praia escolhida.

14.8 - Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até **15/01/2016** para exercer a atividade requerida terão seu credenciamento cancelado.

14.9 - Somente poderão iniciar a atividade, os credenciados que tiverem em seu poder o devido Alvará de Licença e que tiverem recolhido à Fazenda Municipal a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.) e a Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.), todas previstas pela Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias).

14.10 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal, que ampara a matéria poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

14.11 - Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme artigo 16 da Lei nº 2.496/86.

14.12 - De acordo com o artigo 23 do Código Tributário, o Requerente Classificado terá o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do fato gerador, para solicitar o cancelamento do Alvará.

14.13 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado a Comissão de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3251-4900 ou pelo e-mail [comissaolicitacoes.sesp@gmail.com](mailto:comissaolicitacoes.sesp@gmail.com).

14.14 - Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados pela Comissão.

14.15 - Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SESP/SMDU (Rua Felipe Schmidt, 1.320, Centro) e no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, 60, Centro), a partir da data da publicação.

14.16 - Calendário das atividades:

Inscrições no Pró-Cidadão	<b>20/10/2015 até 07/12/2015</b> <b>Das 08h às 17h</b>
Análise dos Processos	<b>20/11/2015 até 09/12/2015</b>
Divulgação das Listagens para Sorteio	<b>10/12/2015</b>
Recursos	<b>11 até 15/12/2015</b> <b>Das 08h às 17h</b>
Resultados dos Recursos	<b>16/12/2015</b>
Sorteios	<b>17/12/2015</b>
Homologação	<b>22/12/2015</b>
Emissão do Alvará de Licença	<b>De 04/01/2016 até 15/01/2016</b>

Florianópolis/SC, 01 de dezembro de 2015.

---

Eduardo Garcia Rodrigues  
**Secretário Executivo de Serviços Públicos**

---

Jucélio Miguel dos Santos  
**Diretor de Serviços Públicos**

**ANEXO I**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 012 / PMF / SMDU / SESP / 2015)**

**NÚMERO DE VAGAS, DATA E HORÁRIO DO SORTEIO E VAGAS PARA DEFICIENTES  
PARA ATIVIDADE DE AMBULANTE DE CAIXA TÉRMICA**

<b>LOCAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DATA DO SORTEIO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>VAGAS PARA DEFICIENTES</b>
AÇORES	02	17/12/2015	8h às 10h	-
ARMAÇÃO	03	17/12/2015	8h às 10h	-
DANIELA	08	17/12/2015	8h às 10h	-
FORTE	03	17/12/2015	8h às 10h	-
LAGOA DA CONCEIÇÃO	04	17/12/2015	8h às 10h	-
MATADEIRO	02	17/12/2015	8h às 10h	-
MOÇAMBIQUE	03	17/12/2015	8h às 10h	-
MORRO DAS PEDRAS	02	17/12/2015	8h às 10h	-
NOVO CAMPECHE	02	17/12/2015	8h às 10h	-
PÂNTANO DO SUL	02	17/12/2015	8h às 10h	-
PRAINHA BARRA DA LAGOA	01	17/12/2015	8h às 10h	-
SAMBAQUI	01	17/12/2015	8h às 10h	-
SOLIDÃO	01	17/12/2015	8h às 10h	-
TAPERA	01	17/12/2015	8h às 10h	-
BARRA DA LAGOA	15	17/12/2015	10h às 12h	01
BRAVA	15	17/12/2015	10h às 12h	01
CACHOEIRA BOM JESUS	15	17/12/2015	10h às 12h	01
CAMPECHE	15	17/12/2015	10h às 12h	01
CANASVIEIRAS	20	17/12/2015	10h às 12h	02
INGLESES	20	17/12/2015	13h às 15h	02
JOAQUINA	10	17/12/2015	13h às 15h	01
LAGOINHA	10	17/12/2015	13h às 15h	01
MOLE	10	17/12/2015	13h às 15h	01
JURERÊ INTERNACIONAL	10	17/12/2015	15h às 17h	01
JURERÊ TRADICIONAL	10	17/12/2015	15h às 17h	01
PONTA DAS CANAS	06	17/12/2015	15h às 17h	-
SANTINHO	06	17/12/2015	15h às 17h	-
<b>TOTAL</b>	<b>197</b>			<b>13</b>

## **ANEXO II**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 012 / PMF / SMDU / SESP / 2015)**

### **MODELO DE CAIXA TÉRMICA**

A caixa térmica deverá ter volume mínimo de 28 (vinte e oito) litros e no máximo de 40 (quarenta) litros.

A área permitida para a exploração da publicidade compreende todas as faces da caixa térmica, sendo obrigatório o uso do logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis e os dizeres: Ambulante Credenciado PMF-SMDU-SESP em uma das faces laterais da caixa térmica.

Na hipótese em que não haja patrocinador/fornecedor das CAIXAS TERMICAS, fica o credenciado responsável pela sua aquisição no padrão estabelecido por este Edital. Neste caso, se o autorizado desejar fazer uso de publicidade em sua CAIXA TERMICA, deverá solicitar na SESP por meio do **ANEXO VII**, ficando condicionado à aprovação e ao pagamento da taxa correspondente.

**ANEXO III**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 012 / PMF / SMDU / SESP / 2015)**

**EMPRESAS CADASTRADAS PARA DAREM TREINAMENTO PARA MANIPULADORES DE  
ALIMENTOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2064/03**

<b>EMPRESA</b>	<b>FONE</b>	<b>MÓDULOS CREDENCIADOS</b>
S. Alimentos	(48) 9157-4464	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
ABRASEL- Associação Bras.de Restaurante e Emp.de Entret/SC	(48) 3222-7922	Módulo I – Básico
Alimentum Serviços em Nutrição	48) 3244-5933	Módulo I – Básico
Central de Cursos LTDA ME	(48 (48) 3365-6416 (48) 9988-5838	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial	(48) 3229-3214	Módulo I – Básico
Curso Definição	(48) 3223-0623	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria

**Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP**

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar  
Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002  
Telefone: (48) 3251-4900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

Guesser Soluções e Seg. Alimentar	(48) 3246-3516 (48) 9919-1623	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
IFSC –Campus Continente	(48) 3877-8430 (48) 3877-8419	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo VI – Padaria e Confeitaria
ILHIS – Nutrição	(48) 9937-9567	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
NUTRI Cursos Floripa LTDA- ME	(48) 8401-6281 (48) 91293920	Módulo I – Básico
NUTRIAÇÃO	(48) 3266-8702	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa
PERSONAL CARE	(48) 3733-5537	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria
QUADRO Consultoria	(48) 32347832	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
NU SALUTAR	(48) 3028-8050	Módulo I – Básico

**Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP**

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar  
Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002  
Telefone: (48) 3251-4900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

	(48) 30284707	
SANUTRI Consultoria e assessoria em Nutrição	(48) 9981-2040	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
SAÚDE A MESA	(48) 9983-9318	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria
SMART Consultoria em Alimentos	(48) 4052-8107	Módulo I – Básico Módulo II – Mesa Módulo III – Industria Módulo IV- Açougue Módulo V – Peixaria Módulo VI – Padaria e Confeitaria Módulo VII – Sorveteria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

**ANEXO IV**

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 012 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

**FORMULÁRIO PARA PRORROGAÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

PRAIA \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

Solicito prorrogação do prazo da licença para atividade de comércio em caixa térmica até o dia

\_\_\_\_\_.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

**Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP**

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar  
Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002  
Telefone: (48) 3251-4900



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

**ANEXO V**

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 012 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE ATÉ UM EMPREGADO**

**DADOS DO LICENCIADO**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ PRAIA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO EMPREGADO**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

**Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP**

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar  
Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002  
Telefone: (48) 3251-4900



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

**ANEXO VI**

**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 012 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

**FORMULÁRIO PARA ESCOLHA DA PRAIA E ATIVIDADE**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PRAIA: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE: \_\_\_\_\_

**PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU DEFICIÊNCIA FÍSICA E DESEJA  
CONCORRER ÀS VAGAS COM ACESSIBILIDADE?**

( ) SIM ( ) NÃO

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**  
**ANEXO VII**

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 012 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

**SOLICITAÇÃO DO USO DE PUBLICIDADE .**

NOME: \_\_\_\_\_

PRAIA \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Solicito o uso de publicidade em CAIXA TÉRMICA, de acordo com o Edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_ .